DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de maio de 2019 | Ano III - Edição nº 398 | Página 1 de 5

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Edital

AVISO DE EDITAL - Processo n.º 082/2019 - Edital do Pregão Presencial nº. 029/2019, objeto Locação de Caminhões, Ônibus e Máquinas com fornecimento de mão de obra e combustível por hora produzida, conforme minuta do termo de contrato (anexo II). O Início da sessão de lances dar-se-às 09h:30min do dia 03/06/2019. O edital na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do aplicativo "ACESSO A INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Pregão Presencial, ou através do Portal da Transparência. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3067/3082, e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br – Autoridade Competente.

.....

Convocação

CONVOCAÇÃO-Processo nº. 039/2019 – Pregão Presencial nº. 006/2019 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de uso odontológico, para atender por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constante do Anexo I – Termo de Referência. A Sra. Pregoeira e Equipe de Apóio, após análise do recurso, e contrarrazões apresentado pela empresa BHDental Comercial Eireli, e após parecer jurídico e parecer técnico, julga parcialmente improcedente o recurso protocolado pela empresa Anália Machado Custódio – ME - J.A. Dental sob nº. 4770/2019, e decide convocar as licitantes participantes do pregão, para a sessão pública que será realizada no dia 23 de Maio de 2019, às 09h:30min., para ciência do julgamento do pregão. Pregoeiro.

.....





DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO | **Outros atos oficiais**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO N° 06

DE 09 DE MAIO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder nos termos da Lei Municipal n° 2.465 de 03 de junho de 2011, a gratificação prevista no Artigo 2° e incisos aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitações, enquanto integrarem a respectiva Comissão.

Art. 2° A gratificação é deferida em razão das funções desenvolvidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, previstas no Artigo 1°, §1° incisos I e II.

Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 09 de maio de 2019.

CARLOS JACÓ ROCHA
PRESIDENTE.

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6132 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 07

DE 20 DE MAIO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizado o Setor Contábil a proceder a regularização dos valores que constam nas conciliações bancárias do ano de 2017, através de uma "Ficha Extra Orçamentária n° 5404 – Ressarcimento do descaminho da quantia informada no processo n° 206/2018", conforme orientação do Setor de Contabilidade da 4R's sistemas.

Art. 2° A autorização que trata o artigo anterior, é expressamente excepcional tendo em vista a necessidade de regularização para garantir a transparência das informações prestadas através de balancetes.

Art. 3° A regularização será feita através de Empenho Extra Orçamentário na ficha de n° 5404, pela Diretora Geral, Maria Cátia de Sousa Ferreira, com a finalidade de eliminar tais pendências da Conciliação Bancária.

Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 20 de maio de 2019.

CARLOS JACÓ ROCHA
PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

"Regulamenta a sistemática a ser aplicada no âmbito da Câmara Municipal para as despesas realizadas no regime de adiantamento especificado na Lei 1.233 de 25 de setembro de 1989 e dá outras providências"

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º. Fica instituído na Câmara Municipal, a sistemática a ser aplicada para as despesas realizadas sob o regime de adiantamento, nos termos e condições especificadas na Lei Municipal 1233 de 25 de setembro de 1989.

§ 1º. Para os fins de controle e prestação de contas das despesas mencionadas no "caput" deste artigo, a Mesa da Câmara designará, através de Ato, um servidor responsável por adiantamento, que deverá fazer parte do quadro de servidores efetivos da Casa.

§ 2º. Para as despesas miúdas e de pronto pagamento, fica fixada o valor de R$ 1.000,00 (mil Reais), que será entregue mensalmente ao servidor responsável por adiantamento, o qual deverá prestar contas até o 10 (dez) dia do mês subsequente, sob pena de não receber a próxima parcela.

Artigo 2º. No caso de despesas com Congresso e outros eventos do gênero, o interessado encaminhará pedido de participação ao Presidente que autorizará a realização da despesa, se for o caso.

Parágrafo 1º - A prestação de contas relativa às despesas mencionadas no "caput" deste artigo, deverá ser feita no prazo de 10 dias após o termino do evento.

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

Parágrafo 2º - O número de representantes da Câmara nos Congressos será fixado de acordo com os seguintes critérios:

I – Nos congressos de Vereadores, em âmbito estadual ou nacional, até o limite de 1/3 do total das cadeiras existentes;

II – Nos demais congressos, desde que tratem de assunto de interesse do Município ou da Câmara, até 1/6 do total das cadeiras existentes;

III – Em qualquer das hipóteses previstas acima, fica assegurada à participação de, pelo menos, um Vereador de cada Bancada.

Artigo 3º. A comprovação das despesas realizadas nos termos desta Resolução deverá ser feita através de notas fiscais e outros documentos, sem rasura, contendo a data da emissão, identificação do beneficiário e descrição dos serviços prestados.

Artigo 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 14 de março de 2019

CARLOS JACÓ ROCHA
Presidente

ALEX MARCELO DOS SANTOS
1º Secretário

LUCIANO LARA VIEIRA
2º Secretário

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br